



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO N° 024/2020 DE 23/04/2020

Dispõe sobre medidas de prorrogação de pagamento de IPTU e ISSQN no âmbito do Município, devido ao impacto econômico e financeiro oriundo da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e XXIV do art. 62 Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Japira em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19 afetando empresas e prestadores de serviços,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes alcançados com as medidas para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º – As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício de 2020, com vencimento em abril, maio e junho ficam adiadas por noventa dias.

Parágrafo único – O montante das parcelas referidas no *caput* será somado ao valor das demais parcelas do saldo devedor e este valor será parcelado para pagamento em parcelas de julho a dezembro, com vencimento a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 3º – Ficam suspensos por 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste decreto:

- I – a instauração de novos procedimentos de cobrança;
- II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
- III – a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Art. 4º – Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste decreto, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 5º – O disposto neste Decreto aplica-se somente aos contribuintes que comprovarem sua vulnerabilidade econômica e financeira causada pelo impacto das medidas de enfrento ao COVID-19.

Parágrafo único. A vulnerabilidade deverá ser comprovada mediante documentação e/ou atestado/declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/PR, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte (23/04/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal